



Lei nº 1582/2013

Dispõe sobre a cota destinada a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho do Idoso da Mata Norte – Rede Bem Viver, integrado pelo Conselho do Idoso do Município de Aliança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Aliança autorizado a colaborar com uma Cota mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), destinada a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho do Idoso da Mata Norte – Rede Bem Viver, do qual é membro integrante.

Art. 2º - As despesas com os encargos desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 04 de setembro de 2013.

Cláudio Fernando Guedes Bezerra

Prefeito Municipal